

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MARCELO NASCIMENTO DA SILVA

**RECONHECIMENTO DE RECEITAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL: UM ESTUDO NAS
COMPANHIAS DE CAPITAL ABERTO LISTADAS NA BOVESPA**

**SOUSA - PB
2013**

Marcelo Nascimento da Silva

Reconhecimento de receitas na construção civil: um estudo nas companhias de capital aberto listadas na Bovespa

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campus Sousa, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof.Me.Fabiano Ferreira Batista

**SOUSA - PB
2013**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este termo, eu abaixo assinado, assumo a responsabilidade de autoria do conteúdo do referido trabalho de conclusão do curso, **RECONHECIMENTO DE RECEITAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL: um estudo nas companhias de capital aberto listadas na bovespa**, estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio. Portanto, ficam a instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, pela veracidade e originalidade desta obra.

Sousa (PB), 09 de maio de 2013.

Marcelo Nascimento da Silva
Autor

Marcelo Nascimento da Silva

**RECONHECIMENTO DE RECEITAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL: UM ESTUDO NAS
COMPANHIAS DE CAPITAL ABERTO LISTADAS NA BOVESPA**

Monografia apresentada em 09 de Maio de 2013, como trabalho de conclusão do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Campina Grande – PB, obtendo conceito de aprovação, atribuída pela banca, constituída pelo orientador e membros abaixo.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Me. Fabiano Ferreira Batista

Prof. Dr. Valterlin da Silva Santos

Prof. Me. Cristiane Queiroz Reis

**SOUSA – PB
2013**

Dedico este trabalho a Deus, por me dar a oportunidade de tentar sempre, e através dele eu ter nascido de pessoas com essência, amor, serenidade, honestidade e solidariedade. Acredito que o preço do sucesso não depende só de Deus e da sorte, mas sim do meu compromisso, esforço e dedicação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a meus pais (*In Memoriam*), pois tive a honra de ter nascido deles, enquanto viveram ao meu lado, fizeram-me reflexo de amor e dedicação em tudo que se fazia. Destaco aqui minha mãe, pois foi com ela que comecei a escrever principalmente aprender a escrever meu nome.

A minha vó e ao mesmo tempo mãe Luiza Nascimento (*In Memoriam*), maior motivação, meu porto seguro, a mulher da minha vida. Que mesmo em momentos dolorosos me passava força, mesmo com sua partida, continua me abençoando. Agradeço inconstantemente a Deus por me conceber esse privilegio de ser filho, neto de uma mulher tão linda, tão amada quanto foi. Agradeço Também ao seu esposo Marcos Ferreira, meu avô e pai. Que junto dela, me educou, e nunca deixaram lacunas na minha educação e da minha irmã (Vânia). Eles, sem delongas, são AS PESSOAS DA MINHA VIDA.

Acrescento meus agradecimentos a minha família de uma forma geral (Avós Maternos, Tios e primos).

Aos meus sinceros amigos, que torcem por mim, e que divido ou já dividi alegrias, tristezas, conhecimentos e os burburinhos do dia-dia.

Ao Escritório de Contabilidade Elizabete Silveira, “uma verdadeira escola”.

Contudo, não deixaria de agradecer aos meus eternos professores, começando com os que me ensinaram a Ler do pré-escolar até o 4º ano do ensino fundamental na Escola Octavio Edgard de Oliveira em São Bernardo do Campo – SP. Em seguida os professores do 5º ano do ensino fundamental ao 3º do ensino médio da Escola Dorgival Silveira em São Francisco – PB. Logo, agradeço aos professores do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Sousa-Pb, em destaque meu orientador Fabiano Batista.

Obrigado!

“Precisará de sonhos para enxergar soluções que ninguém vê, para apostar naquilo que você crê, para encantar seus colegas, para surpreender sua equipe de trabalho. Quem sonha não encontra estradas sem obstáculos, lucidez, sem perturbações, alegrias sem aflição. Mas quem sonha voa mais alto, caminha mais longe.”

(Augusto Cury)

RESUMO

A contabilidade das empresas de construção civil que tem como instrumento social à atividade imobiliária, os procedimentos contábeis são similares aos das demais empresas, todavia existem diferenças quando se trata da apropriação de receitas, principalmente quanto a adoção de normas obrigatórias que fazem com que a contabilidade adote padrões internacionais. Nesse contexto, este estudo teve como objetivo descrever os critérios de reconhecimento de receita utilizados pelas empresas de construção civil listadas na BOVESPA. Para atingir aos objetivos específicos foi realizada uma análise de conteúdo nas notas explicativas no período de 2009 a 2011 de 19 empresas deste setor a fim de investigar se estas estão atendendo os requisitos de divulgação do CPC 30 no tocante ao reconhecimento de receita. A pesquisa é classificada como descritiva, bibliográfica, documental e estudo de caso, assim como pesquisa qualitativa e quantitativa, quanto à abordagem do problema. Nos achados foram encontrados que 21,05% mensuram pelo valor justo; 10,53% divulgam métodos relacionados à prestação de serviços; 84,21% divulgaram o montante da receita reconhecida durante o período; 57,89% segregam as categorias significativas de receitas do período. O item mais atendido abrange 94,74% das empresas, se tratando da conciliação entre receita divulgada na demonstração do resultado e a registrada para fins tributáveis. Observa-se que a maioria das empresas divulga suas receitas baseados em métodos relacionados ao CPC 17 e principalmente suas orientações técnicas OCPC 01 e OCPC 04. Nota-se também a expressiva mudança com a adoção do IAS18/CPC30, visto que 2009 78,95% das empresas divulgam seus métodos com base na resolução nº963/03, reduzindo totalmente em 2010 e 2011. Contudo, diante da existência de uma norma que trata do assunto, algumas empresas não obedecem, prejudicando a clareza das informações. Essas omissões no que tange a comparabilidade podem impactar na qualidade da informação contábil de forma que a torne incompleta, da qual os usuários não terão informações suficientes que lhes permitam identificar diferenças entre as práticas contábeis aplicadas a determinadas transações e eventos, usadas pela mesma empresa de um período a outro e por distintas entidades.

Palavras chave: Construção Civil, Receita, CPC 30, Critérios de divulgação, comparabilidade.

ABSTRACT

The accounting of the building site companies that has as social instrument to the real estate activity, the accounting procedures are similar to the of the other companies, though differences exist when it is the appropriation of incomes, mainly as the adoption of obligatory norms that you/they do with that the accounting adopts international patterns. In that context, this study had as objective describes the criteria of income recognition used by the striped building site companies in BOVESPA. To reach to the specific objectives one it was accomplished analyzes of content in the explanatory notes in the period from 2009 to 2011 of 19 companies of this section in order to investigate these is assisting the requirements of popularization of CPC 30 concerning the income recognition. The research is classified as descriptive, bibliographical, documental and case study, as well as qualitative and quantitative research, as for the approach of the problem. In the discoveries they were found that 21,05% measure for the fair value; 10,53% publish methods related to the services rendered; 84,21% published the amount of the income recognized during the period; 57,89% segregate the significant categories of incomes of the period. The item more assisted includes 94,74% of the companies, if treating of the conciliation among income published in the demonstration of the result and registered her/it for taxable ends. It is observed that most of the companies publishes their incomes based in methods related to CPC 17 and mainly their technical orientations OCPC 01 and OCPC 04. It is also noticed the expressive change with the adoption of IAS18/CPC30, because 2009 78,95% of the companies publish their methods with base in the resolution nº963/03, totally reducing in 2010 and 2011. However due to the existence of a norm that deals with the matter, some companies don't obey, harming the clarity of the information. Those omissions with respect to comparability can impactar in the quality of the accounting information so that it turns her incomplete, of which the users won't have enough information that you/they allow to identify them differences among the applied accounting practices to certain transactions and events, used by the same company of a period the other and for different entities.

Words key: Building site, Writes prescriptions, CPC 30, popularization Criteria, comparability.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1 Problemática	10
1.2 Justificativa	11
1.3 Objetivos da Pesquisa	13
1.3.1 <i>Objetivo Geral</i>	13
1.3.2 <i>Objetivos Específicos</i>	13
1.4 Metodologia da Pesquisa	13
1.4.1 Quanto aos Meios	14
1.4.2 Quanto aos fins	15
1.4.3 Universo da Pesquisa e delimitação da amostra	15
1.4.4 Procedimentos de Coleta de dados	16
2. REFERENCIAL TEORICO	17
2.1 Receitas: Definição	17
2.1.1 Distinção entre receita e lucro	19
2.1.2 Reconhecimento da Receita	21
2.1.3 Mensuração da Receita	24
2.2 Reconhecimento da receita na construção civil	26
2.2.1 Registro de receita durante a produção	30
2.2.2 Contratos de longo prazo	30
2.2.2.1 Contratos de construção	31
2.2.3 Crescimento	32
2.2.4 Registro de receita na conclusão da produção	32
2.2.5 Registro de receita no momento da venda	33
2.2.6 Registro da receita após a Venda	33
3. ANÁLISE DOS RESULTADOS	35
3.1 Evidenciação	35
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43

1. INTRODUÇÃO

1.1 Problemática

Conforme Niyama (2012) nos últimos anos a sociedade foi marcada por grandes mudanças nos campos sociais, políticos e econômicos. A globalização intensificou as relações econômicas internacionais fortalecendo as transações, exigindo que várias áreas se adaptem a essa nova realidade, entre elas, a contabilidade.

A contabilidade, por ser uma ciência social aplicada, é fortemente influenciada pelo ambiente em que atua. De uma forma geral, valores culturais, tradição histórica, estrutura política, econômica e social acabam refletindo nas práticas contábeis de uma nação e, conseqüentemente, a evolução das mesmas pode estar vinculada ao nível de desenvolvimento do país (NIYAMA, 2010).

Através de seus relatórios, a contabilidade é o principal meio a ser utilizado na análise da situação econômica de uma empresa, e serve como utensílio de avaliação das metas delineadas, além de fornecer auxílio ao desenvolvimento de novos objetivos. Esses atributos fazem com que a contabilidade acrescida de transformações sociais e econômicas, seja considerada a linguagem dos negócios. Dessa forma a exigência e as necessidades dos investidores aumentam gradativamente, pois desejam medir a utilidade e o momento propício para alcançar seus negócios, impulsionando uma enorme necessidade de comparabilidade entre relatórios de diversos países, a fim de que haja uma aplicabilidade confiável.

No entanto, essa linguagem não é homogênea em termos internacionais, visto que cada país possui suas práticas contábeis privativas, dificultando seu entendimento devido à falta de uniformidade.

Para Carvalho e Leme (2002, p.43):

“A dificuldade que a contabilidade tem em definir uma linguagem única de comunicação em nível mundial acaba sendo um empecilho inicial às empresas que, por vezes, sentem-se desestimuladas a recorrer a outros mercados, quando se deparam com as dificuldades em apresentar suas demonstrações financeiras sob outras formas”.

Em frente a essa realidade, necessita-se de normas apropriadas a esse novo modelo, e assim surge às discussões sobre a convergência das normas contábeis, processo pelo qual um país converge as suas normas aos padrões mundiais, levando em consideração suas peculiaridades.

Acompanhadas por vários negócios ou mercados importantes, as normas internacionais de contabilidade começam a transformar o aspecto como as empresas brasileiras emitem as demonstrações financeiras, como também reconhecem os fatos contábeis que compõem as mesmas. Entre os diversos mercados transformados contabilmente pelas normas, abordaremos o de construção civil.

A contabilidade das empresas de construção civil que tem como instrumento social a atividade imobiliária, ou seja, a construção de unidades imobiliárias destinadas a venda, realização de obras por empreitada, ou até mesmo o loteamento de imóveis. Os procedimentos contábeis são similares aos das demais empresas, todavia existem diferenças quando se trata da apropriação das receitas.

No Brasil um ponto importante e que deve ser discutido é o reconhecimento da receita nas empresas de construção civil, pelo fato de seu ciclo operacional ser superior a um exercício social. Sendo assim a dificuldade na determinação das proporções de receitas, uma vez que as receitas auferidas referem-se geralmente a um produto em fase de elaboração.

Diante do exposto, surge o seguinte questionamento:

Como as empresas de Construção Civil listadas na BOVESPA estão reconhecendo e evidenciando as Receitas provenientes de suas atividades?

1.2 Justificativa

Segundo o IBGE (2009) através da Pesquisa Anual do Comércio (PAC), a atividade empresarial da construção foi influenciada positivamente por um conjunto de fatores diretamente relacionados com a dinâmica do setor, tais como: crescimento da renda familiar e do emprego; acréscimo no consumo das famílias; aumento do crédito; maior oferta de crédito imobiliário; crescimento nos desembolsos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; expansão das obras realizadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que impulsionaram principalmente as obras de infra-estrutura; e a

redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de diversos materiais de construção.

No que diz respeito ao setor de construção civil, segundo informações da Pesquisa Anual da Indústria da construção – PAIC, em 2010, as 79,4 mil empresas do setor de construção realizaram incorporações, obras e/ou serviços no valor de R\$258,8 bilhões, assinalando um aumento real de 23,3% em relação ao ano anterior. Desconsiderando as incorporações, o valor das obras e/ou serviços da construção atingiu R\$ 250,00 bilhões, dos quais R\$ 107,0 bilhões foram obras contratadas por entidades públicas, representando 42,8% do total das construções, participação ligeiramente inferior à registrada em 2009(44,0%). A receita operacional líquida foi de R\$ 245,2 bilhões, registrando uma expansão real de 23,4% no confronto com o ano de 2009.

Através dos dados do IBGE observa-se nos últimos anos o crescimento do setor de construção civil, otimizando a visão dos empresários, em virtude às possibilidades do mercado e no desenvolvimento de suas empresas. Nos anos anteriores eram um pouco menores as expectativas do mercado, porém nos dias atuais percebe-se que se torna o impulsionador da economia brasileira, diante de seu potencial.

A construção civil encontra-se no eixo dos investimentos executados no país em infraestrutura, em virtude dos eventos esportivos mundiais, como a Copa do Mundo da FIFA 2014 e as Olimpíadas de 2016. Não só em detrimento dos eventos esportivos, o presente setor é considerado promissor antes, durante e depois da copa, visto que os benefícios poderão ser capitalizados por muito tempo.

As empresas de construção civil no Brasil, como outras empresas vem vivenciando a reforma de sua contabilidade, de uma contabilidade voltada na maioria das vezes para questões fiscais, para uma contabilidade orientada para o fornecimento de informações que priorizam a essência dos fatos e não a forma, percebendo dessa forma um desprendimento de regras. Com isso o aumento das exigências de uma maior clareza nas informações contábeis vem dando amplo apoio às novas iniciativas que atendam às necessidades de mercado e os níveis diferenciados de regulamentação, como por exemplo, a Lei nº. 6.404/76 normas da CVM, Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e normas de órgãos específicos. Esses níveis fazem com que as empresas cumpram regras mais rígidas no que tange a abrangência, evidênciação, e divulgação das informações e os investidores passam a exigir das empresas, esses aspectos.

A escolha de empresas deste ramo refere-se à relevância do setor na economia nacional, destacando-se pelo volume de atividades envolvidas em seu ciclo de produção ocasionando

consumos de bens e serviços de outros setores, como do ponto de vista social pela capacidade de absorção da mão-de-obra. Este trabalho tem o propósito de buscar conhecimento sobre contabilidade nas empresas de construção civil, em seus aspectos qualitativos e formas de reconhecimento de receitas.

1.3 Objetivos da Pesquisa

1.3.1 Objetivo Geral

Descrever como as empresas de Construção Civil listadas na BOVESPA estão reconhecendo e evidenciando as Receitas provenientes de suas atividades

1.3.2 Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral, faz-se necessário alcançar os seguintes objetivos específicos:

- Descrever quais os critérios de reconhecimento de receita
- Listar os critérios de mensuração para receitas na construção civil
- Verificar mudanças de critérios desde a vigência da IAS 18/CPC 30
- Verificar a evidenciação das informações relacionadas ao reconhecimento da receitas

1.4 Metodologia da Pesquisa

Usualmente, os trabalhos científicos nascem por meio da existência de uma situação problema que originará a direção da pesquisa.

Na presente pesquisa foram empregados instrumentos como livros, artigos, e informações em meio eletrônico, caracterizando-a como bibliográfica, descritiva, qualitativa e exploratória.

Para atingir os objetivos da pesquisa foi realizada uma análise documental nas notas explicativas, no período de 2009 a 2011, de 19 empresas do setor de construção civil listadas na BOVESPA a fim de investigar se estas estão atendendo os requisitos de divulgação do CPC 30, no tocante ao reconhecimento das receitas.

1.4.1 Quanto aos Meios

De início, a observação se baseou na pesquisa bibliográfica, através de uma releitura mais aprofundada da literatura contábil como artigos científicos, leis, livros, em seguida procedeu-se à coleta de informações a respeito dos dados temáticos referenciados nesta pesquisa, reunindo conceitos provenientes da Teoria da Contabilidade, Legislação Societária e Legislação Fiscal, que permitem a análise das notas explicativas referente ao ano 2011 e 2009.

O estudo caracteriza-se ainda como uma pesquisa descritiva, de acordo com Severino (2000), neste tipo de pesquisa os fatos são observados, analisados, registrados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira sobre eles, onde os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não podem ser manipulados pelo pesquisador.

Segundo Silva & Menezes (2000, p.21),

A pesquisa descritiva visa descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática. Assume, em geral, a forma de levantamento.

Neste trabalho permitiu-se a caracterização do necessário relato do material pesquisado, descrevendo-se o conceito de receita, bem como sua mensuração e reconhecimento, além de enfatizar os passos percorridos pela as empresas de Construção Civil no reconhecimento da receita.

1.4.2 Quanto aos fins

Conforme Richardson (2011), os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais.

Considerando precisão de compreender o problema apresentado, este trabalho também se classifica como qualitativa, uma vez que busca descrever quais os critérios de reconhecimento utilizados pelas empresas de Construção Civil, listadas na BOVESPA.

Diante do cenário e com o objetivo de descrever quais os critérios de reconhecimento utilizados pelas empresas de Construção Civil, listadas na BOVESPA realizou-se uma pesquisa exploratória, Gil (1999) relata que a mesma visa proporcionar maior familiaridade com o problema com o intuito de torná-lo explícito ou de construir hipótese.

1.4.3 Universo da Pesquisa e delimitação da amostra

São listadas 20 empresas, no entanto a amostra coletada abrange 19 empresas, uma vez que a empresa TGLT localizada na Cidade de Buenos Aires na Argentina não divulgou nenhum documento relativo às demonstrações financeiras. Serão verificados três períodos 2011, 2010 e 2009. Sendo que 2011, considerado o mais atual, pois até o momento não publicaram o período 2012. Deve-se verificar 2009, pois no mesmo foi introduzido o CPC 30, sendo assim possibilita a comparação entre os critérios utilizados na introdução da norma, bem como seu desenvolvimento no ano 2010 e posteriormente 2011. Serão observados os critérios de divulgação CPC 30, elencados em planilha Excel para levantamento dos dados, construção da tabela e análise dos dados, de forma que possa verificar as mudanças de critérios, bem como a evidenciação das informações.

Foram considerados para observação nas empresas os itens de divulgação do CPC 30, que são eles: As políticas contábeis para reconhecimento de receita, incluindo métodos adotados para determinar o estágio de execução das transações que envolvem prestação de serviço; O montante de cada categoria de receita reconhecida durante o período; O montante proveniente de troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa

de receita; A conciliação entre receita divulgada na demonstração do resultado e a registrada para fins tributáveis, conforme itens 8ª e 8B do CPC.

1.4.4 Procedimentos de Coleta de dados

De acordo com o tema exposto nesta pesquisa, o que buscou foi a aplicação de um estudo, na página da BOVESPA em seu site na internet, onde, mediante download das notas explicativas das 19 empresas de construção civil que fazem a divulgação de suas demonstrações contábeis, se podem levantar dados sobre os procedimentos adotados para o reconhecimento da receita em 2011.

No Quadro 1, é apresentado a listagem das empresas que formam a amostra selecionada, segundo BM&FBOVESPA disponível no site <www.bmfbovespa.com.br>. Ou seja, 19 empresas formam a amostra.

Quadro 1: Relação de Empresas de Construção Civil listadas no Novo Mercado da Bovespa.

Razão Social	Nome de Pregão
Brookfield Incorporações S.A.	Brookfield
Construtora Adolpho Lindenberg S.A.	Const A Lind
Cr2 Empreendimentos Imobiliários S.A.	Cr2
CyrelaBrazilRealtyS.A.Empreend E Part	CyrelaRealt
Direcional Engenharia S.A.	Direcional
Even Construtora E Incorporadora S.A.	Even
EzTecEmpreend. E Participacoes S.A.	Eztec
Gafisa S.A.	Gafisa
Helbor Empreendimentos S.A.	Helbor
JhsfParticipacoes S.A.	JhsfPart
Joao Fortes Engenharia S.A.	Joao Fortes
Mrv Engenharia E Participacoes S.A.	Mrv
PdgRealty S.A. Empreend E Participacoes	PdgRealt
RodobensNegociosImobiliarios S.A.	Rodobensimob
Rossi Residencial S.A.	Rossi Resid
Sergen Servicos Gerais De Eng S.A.	Sergen
Tecnisa S.A.	Tecnisa
Trisul S.A.	Trisul
Viver Incorporadora E Construtora S.A.	Viver

Fonte: site BM&BOVESPA disponível no site <www.bmfbovespa.com.br>

2. REFERENCIAL TEORICO

Hendriksen e Breda (2012) discorrem que a natureza, a magnitude e o momento de ocorrência das receitas constituem problemas fascinantes na teoria da contabilidade. Na prática, conceitos de receita estão associados a procedimentos contábeis específicos, e regras presumidas ou implícitas de determinação do momento no qual uma receita deve ser registrada. Essa prática transforma a separação entre a definição de receita e os problemas de avaliação e determinação de momento de ocorrência numa tarefa bastante difícil.

Para Niyama e Silva (2008) as questões pertinentes às receitas e despesas são de interesse direto do usuário das demonstrações contábeis por afetarem a apuração do resultado do exercício. Geralmente, a apuração do resultado é a medida de desempenho da entidade ou é base de outras medidas, como o retorno do investimento.

2.1 Receitas: Definição

Em uma visão geral Hendriksen e Breda (2012) afirmam que receitas podem ser definidas como o produto gerado por uma empresa. Tipicamente, são medidas em termos de preços correntes de troca. Devem ser reconhecidas após um evento crítico, ou assim que o processo de venda tenha sido cumprido em termos substanciais. Na prática, isto normalmente significa que as receitas são reconhecidas no momento da venda.

Lopes e Martins (2005) definem receita como a entrada ou outros aumentos nos ativos de uma entidade ou extinção de passivos (ou a combinações de ambos), durante um determinado período advindo da venda de ativos, prestação de serviços ou outras atividades que se constituem no objeto central de atuação da entidade.

Entende-se por receita a entrada de elementos para o ativo, sob forma de dinheiro ou direitos a receber, correspondentes, normalmente, à venda de mercadorias, de produtos ou à prestação de serviços. Uma receita também pode derivar de juros sobre depósitos bancários ou títulos e de outros ganhos eventuais. (EQUIPE DE PROFESSORES DA USP apud IUDÍCIBUS, p.149)

Segundo IUDÍCIBUS (2009) a definição acima citada pela equipe de professores da USP é uma explicação mista e abrangente, pois revela o aspecto do acréscimo do ativo e as principais operações que podem dar origem à receita. Não se fixando apenas à parte

operacional, apreciando as não operacionais e ganhos eventuais. Torna-se bastante descritiva e, de certa forma abrangente, servindo para as finalidades para as quais foi destinada.

Para Sprouse e Moonitz (2009, apud Ludícibus, 2009), a receita de uma empresa durante um período de tempo representa uma mensuração do valor de troca dos produtos (bens e serviços) durante aquele período.

Sabe-se que os ativos geralmente aumentam, ou os passivos, diminuem, no momento em que há a venda de bens ou serviços. E a magnitude da receita é tradicionalmente determinada pelo valor monetário dos ativos recebidos. Assim, sua definição está de acordo com a prática tradicional (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Em seu nível mais fundamental, receita é um aumento de lucro. Tal como o lucro, trata-se de um fluxo – a criação de bens ou serviços por uma empresa durante o período. Paton e Littlefield chamavam essa criação de bens e serviços de produto da empresa. Note-se que a definição de receita como produto da empresa não determina a magnitude ou o momento em que a receita deve ser reconhecida e, portanto, a magnitude e o momento de reconhecimento de lucro. Geralmente, embora a mensuração da receita, de acordo com esse conceito, seja passível de discussão sem que se altere a natureza da receita que esteja sendo medida, a receita é expressa em termos monetários. (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 2012, P.224).

Conforme Velter e Missagia (2009), a definição de receita abrange tanto receitas propriamente dita como ganhos. A receita surge no curso das atividades ordinárias de uma entidade e é designada por uma variedade de nomes, tais como vendas, honorários, juros, dividendos, *royaltes* e alugueis.

Segundo Niyama e Silva (2008), o estudo da receita torna-se importante inclusive pelo fato de que o usuário da informação contábil dedica uma atenção especial ao valor do lucro líquido obtido pela entidade.

Segundo o *Financial Accounting Standards Board*(FASB, 2012) – Receitas são entradas ou outros aumentos de ativos de uma entidade, ou liquidação de seus passivos (ou a combinação de ambos), durante um período, proveniente da entrega ou produção de mercadorias, prestação de serviços, ou outras atividades que constituem as principais operações em andamento da entidade.

O CPC 30 estabelece o tratamento contábil de receitas oriundas de certos tipos de transações e eventos. Este pronunciamento aponta as circunstâncias em que os critérios de reconhecimento de receita são satisfeitos, bem como fornece uma referência prática sobre a aplicação desses critérios. Em seu item 7 especifica que receita é o ingresso bruto de

benefícios econômicos durante o período proveniente das atividades normais de uma entidade que resultam no aumento do Patrimônio Líquido, porém não se relacionam ao aumento de capital promovido pelos acionistas. Estas definições, como também a da CVM, estão adotadas de forma próxima ao do IASB. Visto que o IASB define “receita como aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultem em aumentos do patrimônio líquido, e não se confundem com os que resultam de contribuição dos proprietários da entidade.”

2.1.1 Distinção entre receita e lucro

O manual de contabilidade IFRS/CPC (2011) relata que a distinção entre receita e lucro nem sempre é clara. A conclusão de fato de uma transação dever resultar no registro de receita depende de fatos relacionados à empresa e à própria transação.

Há situações que não ficam claro se a transação deve ser reconhecida como receita ou lucro. Consideremos o seguinte exemplo exposto pelo Manual de Contabilidade IFRS/CPC (2011):

Uma concessionária X de veículos tem carros para demonstração que podem ser usados por potenciais clientes para *test drives*. Os carros são usados por mais de um ano e depois vendidos como usados. A concessionária vende carros novos e usados. A transação representa a venda de um ativo fixo, já que o carro foi usado pela concessionária para obter vendas, ou a venda do carro é a venda de um item de estoque que resulta no registro de receita, já que a concessionária atua no ramo de venda de carros novos e usados?

Com base nas circunstâncias estabelecidas pelo IASB, a concessionária de veículos atua no ramo de venda de carros novos e usados. Como a venda de carros usados faz parte das atividades normais geradoras de receita da concessionária, a venda dos carros em questão constitui receita. Entendendo que “receita” inclui apenas os benefícios econômicos decorrentes do curso normal das atividades da entidade ao passo que “lucro” inclui os benefícios decorrentes de todas as atividades sejam elas normais ou não. Sucintamente entenderíamos que para diferenciarmos receita e lucro segundo o IASB, levaríamos em consideração a atividade fim da empresa, ou seja, a finalidade a que ela representa, além disso, o ativo em questão deve ter característica de estoque.

Niyama e Silva (2008), explicam que essa posição apresenta dois problemas. O primeiro é que nem sempre é possível distinguir o que seria uma atividade normal de uma entidade daquela considerada não usual. Nos dias de hoje, uma empresa industrial pode obter significativa parcela do seu resultado e da sua receita na atividade de serviço financeiro. Essa atividade corresponderia a um ganho para uma entidade que é reconhecida como industrial? Provavelmente não, mas existem exemplos em que essa resposta é mais difícil. Na realidade, definição do que seja uma atividade normal é subjetiva e, por consequência, sujeita a manipulações. O IAS 18 explica que a receita abrange apenas os benefícios econômicos recebidos e a receber pela entidade por sua própria conta. Excluem-se os montantes cobrados pela entidade, como impostos sobre vendas que esta arrecada em nome de um terceiro. A norma também se refere a acordos de agenciamento e afirma que a receita de um agente exclui os valores que este cobra em nome de um terceiro (principal). A receita do agente consiste na comissão que ele auferir por exercer a função de agenciamento.

O *Framework* do IASB explícita que lucro é bem abrangente considera tanto receita como também ganhos: A receita é designada por diversos nomes, incluindo vendas, honorários, juros, dividendos, *royalties* e alugueis. Os ganhos são outros itens que se enquadram na definição de lucro e podem ou não decorrer das atividades normais da entidade [IASB, 2012].

Conforme Hendriksen e Van Breda (2012), há diversos relatos referente a necessidade de diferenciar receitas de ganhos. Tentativas têm sido feitas para produzir tal distinção. Todas as atividades sejam relevantes ou não, ligadas às atividades produtores de riqueza da empresa, seriam incluídas na categoria geral de receita. Além de vendas e serviços, incluiu-se nas receitas a venda de recursos que não sejam produtos, tais como instalações e equipamentos e ativos financeiros. A fasb, porém, preferiu uma definição mais específica de receita. Sua definição declarou que resulta das operações principais ou básicas da empresa. Esse diagnóstico foi incluído para distinguir receitas de ganhos, que foram conceituados como “aumentos de patrimônio líquido decorrentes de operações periféricas ou incidentes”. O Fasb reconhece que sua definição não permite distinções bem detalhadas, mas argumenta que a distinção é importante apenas para fins de apresentação, distinções detalhadas não são necessárias. Em geral os ganhos aparecerão na demonstração do resultado, representando aumento de lucro, enquanto que as doações à empresa constituem uma exceção. Dependendo da intenção do doador, podem ser classificados como capital ou lucro, das condições da doação e da definição de lucro que se aplique.

2.1.2 Reconhecimento da Receita

Segundo Lopes e Martins (2005), reconhecimento envolve o processo de classificação do processo de natureza econômica. Por conseguinte é necessário que tenhamos um conjunto de definições acerca da natureza das transações econômicas representadas pela contabilidade. Ressaltam que o reconhecimento da receita deve ser feito dentro do período temporal em que ocorrer a variação econômica. Tendo em vista que a contabilidade está relacionada com o evento econômico e não com seu pagamento ou recebimento. Visto que na realização da receita estará amplamente relacionada com a confrontação da despesa característica dentro da atividade econômica realizada.

Para IUDÍCIBUS (2009), o princípio da realização da receita e da confrontação da despesa, conforme geralmente entendido, considera como ponto usual de reconhecimento da receita (e, como vimos, de todas as despesas associadas) o ponto em que produtos ou serviços são transferidos ao cliente, coincidente, muitas vezes, com o ponto de venda. A contabilidade assim faz por que:

1. O ponto em que ocorre a transferência é, usualmente, aquele em que a maior parte do esforço em obter a receita já foi desenvolvida;
2. O ponto de transferência é o ideal para estabelecer um valor objetivo de mercado para a transação; e
3. No ponto de transferência, normalmente se conhece todo o custo de produção do produto ou serviço vendido e outras despesas diretamente associáveis, embora os desembolsos com tais despesas possam ocorrer após a venda (como, por exemplo: devedores duvidosos, comissão sobre a venda, gastos com consertos derivados de concessão de garantia etc.) É possível, pelo menos em um bom número de casos, prever razoavelmente tais encargos no ato da venda.

O item 14 do CPC 30 dispõe sobre o reconhecimento na venda de bens da seguinte forma:

A receita proveniente da venda de bens deve ser reconhecida quando forem satisfeitas todas as seguintes condições:

- (a) a entidade tenha transferido para o comprador os riscos e recompensas mais significativos derivados da propriedade dos bens;
- (b) a entidade não retenha envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos com o grau normalmente associado à propriedade nem efetivo controle de tais bens;
- (c) a quantia da receita possa ser confiavelmente mensurada;
- (d) for provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade; e

(e) as despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, possam ser confiavelmente mensuradas.

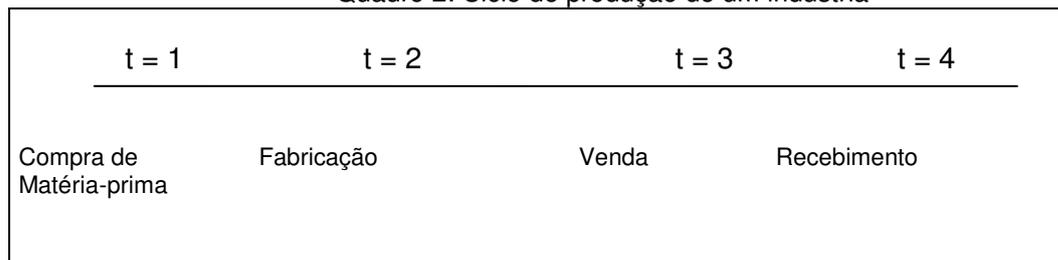
Para Velter e Missaglia (2009), a receita é reconhecida na demonstração do resultado quando resulta em um aumento, que possa ser determinado em bases confiáveis, nos benefícios econômicos futuros provenientes do aumento de um ativo ou da diminuição de um passivo. Isso significa, de fato, que o reconhecimento da receita ocorre simultaneamente com o reconhecimento de aumento de ativo ou diminuição de passivo. Mas isso não significa que todo aumento de ativo ou redução de passivo corresponda a uma receita.

Hendriksen e Breda (2012) discorrem que as regras de reconhecimento em contabilidade dizem que o item deve corresponder à definição do elemento e ser mensurável relevante e confiável. O item deve ser reconhecido como receita de uma empresa quando é parte do produto da organização, pode ser medido, possui valor preditivo ou valor como *feedback*, e pode ser verificado com precisão. Acrescentam que o FASB deu sugestões específicas para o reconhecimento de receitas. Uma receita não deve ser reconhecida até que seja: a) obtida; b) realizada ou realizável.

Ainda sobre o ponto de vista de Hendriksen e Van Breda (2012), a obtenção da receita do ponto de vista econômico, é um processo contínuo. O produto da empresa emerge gradativamente, à medida que as matérias-primas são reunidas e transformadas ou processadas pela aplicação de mão-de-obra e equipamento. Sucintamente falando, as receitas, portanto, devem ser reconhecidas continuamente ao longo de todo o ciclo do produto. O método de porcentagem de conclusão é um exemplo no qual isto efetivamente ocorre na prática.

Nesse mesmo sentido, Niyama e Silva (2008) argumentam que o processo de reconhecimento da receita está ligado à venda. Entretanto, a venda não é o critério de reconhecimento é apenas o ponto de partida para o reconhecimento, satisfazendo as condições necessárias para isto: base confiável e grau suficiente de certeza.

Quadro 2: Ciclo de produção de um industria



Fonte: Niyama e Silva (2008)

O momento $t = 3$ da figura 1 é o instante que a contabilidade reconhece a receita. No entanto segundo os autores da figura, também é possível o reconhecimento em $t = 1$, em $t = 2$, e em $t = 4$, ou seja, tanto na compra, quanto no processo de fabricação, quanto no recebimento.

A receita reconhecida no processo de fabricação é comparável com o processo de reconhecimento nas indústrias de construção, uma vez que o processo é longo e que existe um grau de certeza com respeito ao contrato de venda. Neste caso o prazo de fabricação é bastante amplo e existe um forte intuito por parte do comprador, sendo assim consideraríamos razoável o processo de reconhecimento de receita no fato acima.

Quadro 3: Registro da receita em diversos momentos

Época de Registro	Crítérios	Exemplos
Durante a produção	Estabelecimento de um preço firme baseado num contrato ou em condições gerais de negócio, ou existência de preços de mercado em vários estágios de produção.	Valores a pagar, contratos em longo prazo; crescimento natural.
Na conclusão da produção	Existência de preço de venda determinável ou preço de mercado estável. Não há custo substancial de venda.	Metais preciosos, produtos agrícolas, serviços.
No momento da venda	Preço determinado para o produto. Método razoável de estimação do montante a ser recebido. Estimação de todas as despesas significativas associadas.	Maioria das vendas de mercadorias.
No momento do pagamento	Impossível avaliar ativos recebidos com grau razoável de exatidão. Despesas adicionais significativas prováveis, que não podem ser estimadas com graus razoáveis de precisão no montante da venda.	Vendas a prestação; troca por ativos fixos sem valor determinável com precisão.

Fonte: Hendriksen e Breda (2012)

Hendriksen e Breda (2012) resumem, portanto, que os princípios contábeis determinam que a receita deva ser reconhecida nas demonstrações atendendo aos seguintes critérios: 1) Deve ter sido acrescentado valor pela empresa o seu produto; 2) O nível da receita deve ser

mensurável; 3) A mensuração deve ser verificável e relativamente isenta de distorções; 4) Deve ser possível estimar as despesas correspondentes com um grau razoável de precisão. Em geral as demonstrações contábeis lapidadas ou aprimoradas quando a receita é registrada o mais rapidamente possível após a mensuração do aumento de valor. Na prática, são aceitos diversos momentos para esse fim. Eles são estritamente descritos a seguir e sintetizados no quadro acima.

2.1.3 Mensuração da Receita

A mensuração de receitas se destaca como um dos problemas enfrentado na contabilidade. Assim sendo, algumas definições usualmente encontradas de receita referem-se a seu efeito sobre o patrimônio ou ativo líquido, e outras fazem referências expressas à entrega de bens ou serviços ao cliente, como é o caso das construtoras ao entregar uma unidade de imóvel concluída ou não, referente aquele contrato estabelecido entre o alienante e o adquirente (IUDÍCIBUS, 2009, p. 148).

Segundo Ferreira e Theóphilo (2006) a variedade de produtos e o prazo longo para a construção dos mesmos, dão à construção civil lugar num seletivo grupo da economia, no qual o ciclo operacional ultrapassa o exercício social contábil comum de um ano, ou seja, a elaboração do produto, bem como o recebimento integral pela negociação dele, demanda um tempo superior a um exercício social.

Niyama e Silva (2008) consideram a título de exemplo, uma entidade comercial que gerou receita no momento t_1 . A empresa concedeu para seu cliente um prazo para pagamento, que será no momento t_2 . A existência de um período de tempo entre a geração da receita e o recebimento exige que essa empresa demande recursos para financiar seu capital de giro. Em certas situações, se faz necessário trazer a receita que será recebida no instante t_2 para valor de t_1 , através do desconto desse valor. Nestas situações, a receita a valor presente (R_{vp}) no instante t_1 seria obtida da seguinte forma: $R_{vp} = R / (1 + i)^{t_2-t_1}$, sendo i a taxa de juros nominais da economia. [...] A relevância dessa mensuração depende das diferenças entre ambas as receitas. Em outras palavras, da taxa de juros e do prazo de recebimento da entidade. Em outras palavras, da taxa de juros e do prazo de recebimento da entidade. Em situações em que a taxa de juros da economia encontra-se em patamares elevados a receita financeira torna-se mais representativa. Entretanto, como a geração de receita usualmente está associada ao capital de giro, que possui um prazo relativamente curto,

essa taxa torna o procedimento relevante somente em situações de elevados distúrbios inflacionários.

O CPC 30 em correlação com as normais internacionais de contabilidade – IAS 18 em seus itens de 9 a 12 aborda:

9. A receita deve ser mensurada pelo valor justo da retribuição recebida ou a receber (1).

10. O montante da receita proveniente de uma transação é geralmente acordado entre a entidade e o comprador ou usuário do ativo e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida, deduzida de quaisquer descontos comerciais e/ou bonificações concedidas pela entidade ao comprador.

11. Na maior parte dos casos, a retribuição é na forma de dinheiro ou equivalente e a quantia da receita é a quantia em dinheiro ou equivalente recebida ou a receber. Quando o ingresso de dinheiro ou equivalente vier a ser diferido, o justo valor da retribuição pode vir a ser menor do que a quantia nominal do dinheiro recebido ou a receber. Por exemplo, uma entidade pode conceder ao comprador crédito isento de juros ou mesmo aceitar um acordo em que a taxa de juros do crédito concedido seja inferior àquela praticada pelo mercado. Quando o acordo constituir, efetivamente, uma transação de financiamento, o justo valor da receita é calculado a valor presente, ou seja, descontando todos os recebimentos futuros, tomando por base uma taxa de juro imputada. A taxa de juro imputada é a mais claramente determinável entre: (a) a taxa correspondente a um instrumento financeiro similar de um emitente com uma classificação (*rating*) de crédito similar; ou (b) uma taxa de juro que desconte a quantia nominal do instrumento para o preço de venda à vista dos bens ou serviços. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como receita de juros de acordo com os itens 29 e 30 e de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

12. Quando os bens ou serviços forem objeto de troca ou de swap, por bens ou serviços que sejam de natureza e valor semelhantes, a troca não é vista como uma transação que gera receita. Exemplificam tais casos as transações envolvendo petróleo ou leite em que os fornecedores trocam ou entram em swap de inventários em vários locais para satisfazer a procura, numa base tempestiva, em um local específico. Por outro lado, quando os bens são vendidos ou os serviços são prestados em troca de bens ou serviços não semelhantes, tais trocas são vistas como transações que geram receita. Nesses casos a receita é mensurada pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustados pela quantia transferida em dinheiro ou equivalente. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não possa ser satisfatoriamente mensurado, a receita é determinada utilizando-se como parâmetro o justo valor dos bens ou serviços entregues, ajustada pela quantia transferida em dinheiro ou equivalente.

Conforme Hendriksen e Van Breda (2012), a receita, independentemente de como seja definida, deve ser medida, pelo valor de troca do produto ou serviço da empresa. Esse valor de troca representa o equivalente a caixa, ou valor presente de direitos monetários a serem recebidos eventualmente. Em muitos casos, esse montante é o preço estipulado com o cliente numa transação a vista. No entanto, quando preciso, deve ser feita uma provisão

apropriada em vista da necessidade de aguardar um recebimento futuro. Os autores exemplificam o seguinte: Uma venda a vista de \$100,00 produz \$100 de receita, mas uma venda semelhante, que permite que o pagamento seja feito um ano mais tarde, gera menos do que \$100 de receita, já que é preciso calcular o valor presente dessa quantia.

De acordo com o pronunciamento técnico CPC 12 que trata dos requisitos básicos quando se fala em ajuste a valor presente de elementos do ativo e passivo quando da elaboração de demonstrações contábeis, ao se utilizarem para fins contábeis, informações com base no fluxo de caixa e no valor presente, incertezas pertinentes são compulsoriamente levadas em consideração para efeito de mensuração.

Com advento da lei 11.638/2007, surgiu a necessidade de efetivar os ajustes a valor presente na escrituração contábil para evidenciar o valor real da operação na data de emissão do demonstrativo financeiro.

Conforme itens 2 e 3 do CPC 12, a adoção pela contabilidade de informações baseadas no valor presente, inevitavelmente, provoca discussões acerca das características qualitativas: relevância e confiabilidade.

Segundo Ludícibus e Marion (2002), a fim de ser útil, a informação precisa ser relevante, possui esta qualidade quando influencia as decisões econômicas dos usuários ajudando-os a avaliar eventos passados, presentes ou futuros. Além de ser relevante, a informação precisa ser confiável. Possui esta qualidade quando está livre de erros materiais e vieses e pode ser aceita pelos usuários como o que se espera que represente, ou que se destina a representar.

Ainda segundo esses autores o valor do dinheiro no tempo tem levado a uma mudança de atitude nesses casos em que o prazo ou os juros e os efeitos inflacionários embutidos no preço prefixado são significativos.

2.2 Reconhecimento da receita na construção civil

A venda das unidades imobiliárias pode acontecer quando elas estiverem concluídas ou enquanto a construção estiver em andamento. Essa venda pode ser feita à vista ou em prestação, que podem ser fixas ou reajustadas por algum índice legalmente aceito (FERREIRA; THEÓPHILO, 2006).

A Resolução do CFC Nº 1.187/2009, aprovou a NBC T 19.30, que trata do tratamento contábil das receitas, englobando os aspectos referentes ao momento pelo qual deve ser reconhecida a receita e como a mesma deve ser mensurada, de acordo com cada setor. Na construção civil, a norma determina que a receita deva ser reconhecida proporcionalmente aos serviços executados relativos à transação, o que se denomina POC – Percentagem de Conclusão da Obra. Quando a obra tem um número determinado de etapas, durante um período específico de tempo, as receitas devem ser reconhecidas gradativamente de acordo com tal período. Porém se ela for muito significativa diante de quaisquer outros o reconhecimento deve ser adiado até a execução da etapa (NIYAMA; CAVALCANTE; REZENDE, 2009).

Conforme Rezende (2009), no Brasil a maioria das construtoras são do tipo “limitadas” e não “sociedades anônimas”, portanto não são obrigadas a cumprir procedimentos contábeis mais adequados ao ponto de vista da teoria contábil levando seus usuários a interpretações enganosas, como, por exemplo, o reconhecimento do lucro proporcionalmente à receita recebida, o uso indevido das contas de resultados de exercícios futuros (já extinto pela lei nº11. 941/09) e o diferimento do lucro incorrido pela venda de unidades concluídas.

Faz-se necessário destacar a IN/SRF Nº84/79 em sua seção IV, no tocante a venda, estabelece o seguinte:

10. Efetivação ou Realização da Venda

10.1 - Considera-se efetivada ou realizada a venda de uma unidade imobiliária quando contratada a operação de compra e venda, ainda que mediante instrumento de promessa, carta de reserva com princípio de pagamento ou qualquer outro documento representativo de compromisso, ou quando implementada a condição suspensiva a que estiver sujeita essa venda.

10.2 - É suspensiva a condição que subordine a aquisição do direito à verificação ou ocorrência do fato nela previsto, tal como a cláusula que faça a eficácia da operação de compra e venda dependente de financiamento do saldo devedor do preço, ou a que sujeite essa eficácia à liberação de hipoteca que esteja gravando o bem negociado.

10.3 - No caso de venda sujeita a condição suspensiva, as quantias recebidas pelo contribuinte, a qualquer título, na fase que anteceder ao implemento da condição, poderão ser contabilizadas em conta de antecipações de clientes, classificável no passivo circulante.

10.4 - Uma vez implementada a condição suspensiva convencionada, as quantias antecipadas pelo comprador do imóvel serão convertidas em receita do exercício social da efetivação da venda, com o consequente reconhecimento do lucro bruto a elas correspondente.

A resolução nº963/03 que aprova a NBC T 10.5: “Estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registro das variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas para as entidades imobiliárias.”

Ainda segunda esta resolução, as demonstrações contábeis das entidades imobiliárias devem ser divulgadas de acordo com a NBC T 6 e conter, adicionalmente, as seguintes informações:

- a) Metodologia adotada para o reconhecimento de receitas e custos dos contratos dos empreendimentos imobiliários em execução;
- b) Valores de custos e receitas orçados e realizados, e dos adiantamentos dos empreendimentos imobiliários em execução;
- c) Características relevantes das parcerias dos empreendimentos imobiliários em execução; e
- d) Eventuais divergências com esta Norma, de critérios contábeis decorrentes de disposições legais ou regulamentares, devem ser evidenciadas em quadro complementar, quantificando os efeitos no ativo, passivo, patrimônio líquido e resultados.

As peculiaridades envolvendo a contabilização deste setor da economia têm determinado a produção de pesquisas que contribuem para o entendimento do papel da contabilidade na elaboração de informações que possam funcionar como paliativos das deturpações provocadas pelas escolhas que as empresas realizam. Com isso, Ferreira e Theóphilo (2006), percebem a complicação em se elaborar as demonstrações contábeis das empresas de Construção Civil, basicamente os aspectos envolvendo o reconhecimento de receitas, buscaram abordar as formas de mensuração e reconhecimento dos resultados dessas empresas. Por isso, averiguaram as dificuldades encontradas para o reconhecimento do lucro, antes da Lei 11.638/2007 entrar em vigor, demonstrando os conflitos existentes entre a Legislação e as Normas Contábeis brasileiras, para esse reconhecimento:

Quadro 4 : Divergências de formas de reconhecimento do lucro

Ponto de Divergência	Teoria da Contabilidade	Princípios Contábeis	Legislação Societária	Legislação Tributária (Lei 6.404/76)
Reconhecimento do lucro	À medida que o ativo é gerado	À medida que o ativo é gerado	À medida que o ativo é gerado	No momento em que a receita é recebida (reconhecimento dos custos proporcionais).

Fonte: Ferreira e Theóphilo (2006)

Niyama, Calvacante e Rezende (2010), expõem que dessa maneira, em virtude a natureza dessa atividade empreendida nos contratos de construção, os diferentes períodos contábeis em que se inicia e se completa a atividade contratual. Em decorrência da mensuração, o reconhecimento delas na atividade de construção civil provém de operações como: as vendas a vista e a prazo de unidade concluída e as vendas a vista e a prazo de unidade não concluída.

Quadro 5 – Divergências entre a legislação fiscal, teoria e normas contábeis

PONTO DE DIVERGÊNCIA	IN/SRF N.º84/79	TEORIA DA CONTABILIDADE	PFC	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
Reconhecimento do lucro	No momento em que a receita é recebida	No momento em que é gerado	No momento da entrega, mas nesse caso deve ser durante a construção.	Segundo os princípios contábeis geralmente aceitos
Confronto de receitas e custos	Receitas recebidas e custos orçados proporcionais	Receitas e custos incorridos ou gerados	Receitas e custos incorridos ou gerados	Segundo os princípios contábeis geralmente aceitos
Uso da conta de resultados de exercicios futuros(extinto)	Deve ser usada para o reconhecimento de todas as vendas, tendo como contrapartida o contas a receber(ativo)	Não deve ser utilizada para lucros que possam não se realizar	Não deve ser utilizada para lucros que possam não se realizar	Segundo os princípios contábeis geralmente aceitos
Práticas exclusivas para fins fiscais	Adotadas na escrituração contabil	Não trata	Não tratam	Devem ser apontadas em registros auxiliares

Fonte: Adaptado de Bonizio (2001, p.16)

O quadro 5 adaptado de Bonizio (2001), apresenta de acordo com as normatizações brasileiras, alguns pontos de divergência que devem ser levados em consideração quanto ao registro das operações contábeis do reconhecimento de receitas e despesas no setor de construção civil.

2.2.1 Registro de receita durante a produção

Segundo Hendriksen e Breda (2012), há diversos casos nos quais a receita é reconhecida durante a produção. Em sua maioria, esses casos abrangem serviços cujo reconhecimento durante a produção é a prática mais comum. Por exemplo, alugueis, juros, comissões e serviços pessoais. Nestes casos os critérios de registro de receita são satisfeitos. Os serviços são prestados por período e sua prestação pode ser considerada vital para a produção. A soma da receita será determinada por contrato ou acordo prévio. Além disso, cria-se um direito válido contra o cliente ou inquilino, muito embora o montante não seja faturado e o pagamento não seja devido até a data anterior.

A contabilização da receita na construção civil torna-se ainda mais complexa uma vez que o contrato envolve a aquisição de terreno para incorporação, construção e venda do imóvel concluído. Conforme IFRIC 15, que trata dos contratos de construção do setor imobiliário, as empresas imobiliárias realizam operações de diferentes tipos. Em algumas operações, essas empresas lançam incorporações nas quais os imóveis podem ser pré-vendidos, de modo que o contrato firmado antes da construção começa e todos os termos e as condições da venda são conhecidos. Em outros casos, as empresas constroem casas ou incorporações de forma especulativa. O IFRIC 15 dá orientações quanto à norma que se aplica para contabilizar a construção de imóveis.

2.2.2 Contratos de longo prazo

Uma segunda aplicação aceita de registro de receita durante a produção é o reconhecimento de receita em contratos a longo prazo, geralmente de acordo com o método da porcentagem de conclusão. (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 2012)

Sabe-se que os ativos geralmente aumentam, ou os passivos, diminuem, no momento em que há a venda de bens ou serviços. E a magnitude da receita é tradicionalmente determinada pelo valor monetário dos ativos recebidos. Assim, sua definição está de acordo com a prática tradicional (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999)

Sendo assim pressupõe-se que o reconhecimento da receita, frequentemente, atende-se a três condições: a existência de uma operação, a capacidade de quantificar o valor do ativo e a conclusão do decurso de benefícios obtidos.

Por exemplo, as empresas que constroem pontes podem levar anos ou meses para ceder o produto ao cliente. Com isso, a empresa responsável pela construção do produto quer demonstrar a seus investidores que está a constituir receitas, e conseqüentemente lucros, mesmo que o projeto não esteja ainda concluído. Para isso deve-se utilizar o método de porcentagem de conclusão.

2.2.2.1 Contratos de construção

Sob a ótica da teoria da contabilidade, empreendimentos de longo prazo que demandam mais de um período contábil, desde o início até a sua efetiva conclusão, requerem o reconhecimento de receita fora do ponto de transferência (NIYAMA, 2010).

Em conformidade com Niyama (2010), usualmente, são lembrados dois métodos de reconhecimento de receita com relação aos contratos de construção: o método do reconhecimento da receita conforme o estágio de acabamento (preferido pelo IASB), enquanto o FASB também estabelece o reconhecimento quando a efetiva conclusão do empreendimento.

A contabilidade dos contratos de construção abrange quando a receita deve ser contabilizada e como avaliar a receita a ser registrada, considerando que os períodos de início e fim destes contratos ocorrem em períodos contábeis distintos.

Segundo CPC 17, Contrato de construção é um contrato especificamente negociado para a construção de ativo ou de combinação de ativos que sejam inter-relacionados ou interdependentes em função da sua concepção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final.

Segundo Manual de Contabilidade IFRS/CPC (2011), para determinar se um contrato de construção de imóveis está de acordo com o escopo do IAS 11 ou do IAS 18, é preciso usar como julgamento o IFRIC 15, que interpreta a orientação do IAS 11 e do IAS 18 no tocante a contratos de construção de imóveis.

O parágrafo 30 do IAS 11, diz que para determinar a receita atribuída à etapa de finalização do contrato, é necessário poder mensurar a etapa de finalização. O IAS 11 elenca os seguintes exemplos:

- Mensurar a proporção dos custos incorridos pelo trabalho até a presente data em comparação com o total estimado de custos.
- Fazer levantamentos do trabalho executado até a presente data.
- Finalizar uma proporção física do trabalho do contrato.

2.2.3 Crescimento

De acordo com Hendriksen e Breda (2012), está relacionado à receita durante a produção, onde o reconhecimento do crescimento natural ou de um processo de envelhecimento. Esse por sua vez faz parte tanto do processo de produção quanto do processo de transformação de mercadorias. Na essência econômica, o crescimento gera receita.

As receitas decorrentes do crescimento só podem ser reconhecidas mediante avaliações comparativas de estoques. Esse reconhecimento não resulta de transação alguma. Portanto, difere dos casos de registro de receita durante a produção, até aqui discutidos. Entretanto, isto não afeta a lógica de registro dos aumentos do valor de ativos. As limitações do emprego desse método dizem respeito, principalmente, à dificuldade de determinação do valor presente, porque tal determinação depende de expectativas a respeito de preços de mercado futuros e custos futuros de manutenção do processo de crescimento, colheita e distribuição do produto. (HENDRIKSEN; BREDA,2012)

Através das avaliações comparativas de estoques há um valor, entende-se como um valor comercial, haja vista que é o preço mais adequado pelo qual uma propriedade pode ser negociada neste momento de crescimento. Compreende-se Hendriksen e Breda quando falam da dificuldade de se determinar o valor presente, uma vez que se associa a custo futuros, bem como receitas futuras.

2.2.4 Registro de receita na conclusão da produção

A conclusão da produção faz com que os custos possam ser estimados com exatidão, mesmo que o preço e os demais custos de venda sejam improváveis, a receita poderá ser

reconhecida, uma vez que o preço de mercado é instável. Hendriksen e Breda (2012), confirmam que:

“Quando um produto é concluído, uma das incertezas anteriores – o custo de produção – pode ser dirimida com um grau razoável de precisão. O preço de venda e os custos adicionais de venda e entrega ainda podem continuar sendo incertos. Quando pode, porém, ser estimados confiavelmente, há bons motivos para registrar a receita nesse momento. A consideração mais importante deve ser a capacidade obter medidas confiáveis e verificáveis de receita e custos adicionais. Para a maioria das mercadorias, a inexistência de um preço de mercado estável é uma barreira importante para a aceitação geral do reconhecimento de receita na conclusão da produção.”

2.2.5 Registro de receita no momento da venda

Mesmo no momento da venda, ainda existem fatores que podem impedir o registro da receita, uma vez que o bem ainda não foi entregue e a transferências dos riscos inerentes à operação não foi transferido, haja vista que há a possibilidade do cancelamento do contrato de venda.

Por muitos anos, o ato de entrega tem representado a regra geral para a divulgação de receita. As incertezas concernentes à mensuração final da receita são mínimas no momento da entrega, mas ainda não terão sido eliminadas. A prática empresarial aceita pode permitir a devolução da totalidade ou de uma parte das mercadorias, o que efetivamente cancela o contrato de venda. A incapacidade de receber o preço de venda também é uma possibilidade comum, cuja probabilidade pode depender do risco de crédito do cliente. Além disso, pode haver despesas adicionais, muitas das quais são imprevisíveis. Estas últimas despesas podem incluir gastos extraordinários de cobrança e despesas de cumprimento de garantias explícitas ou implícitas. Entretanto, geralmente as perdas com clientes e as despesas adicionais podem ser estimadas a partir da experiência anterior. (HENDRIKSE e BREDA, 2012)

2.2.6 Registro da receita após a Venda

O princípio da Realização de Receita adota como ponto comum de reconhecimento e registro da receita pela entidade, aquele em que produtos ou serviços são transferidos ao cliente.

Hendriksen e Breda (2012) discorrem o seguinte:

“O adiantamento da divulgação de receita além do momento em que surge um direito válido contra clientes, e após a conclusão da atividade básica referente à venda de produtos ou serviços, só pode ser justificado caso um dos dois seguintes critérios seja atendido: 1) É impossível medir com precisão razoável os ativos recebidos em troca na transação. 2) É provável que haja despesas adicionais significativas diretamente associadas à transação, as quais não podem ser estimadas com grau razoável de precisão.”

A receita é tida como realizada, quando produtos produzidos pela entidade são transferidos para outra entidade com o consentimento desta, mediante pagamento ou acordo de pagamento especificado diante da entidade geradora. O registro da receita envolve a certeza, abrangendo a objetividade e relevância.

3. ANÁLISE DOS RESULTADOS

3.1 Evidenciação

O CPC 30 trata de Receitas com o objetivo de estabelecer tratamento contábil para as mesmas provenientes de algumas transações e eventos, em seu item 35, determina os requisitos que devem ser divulgados pela entidade, quais sejam: Políticas Contábeis adotadas; Métodos adotados para determinação do estágio de execução das operações relacionadas a prestação de serviço; O montante de cada categoria significativa de receita reconhecida durante o período; O montante proveniente de troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de receita; A conciliação entre a receita divulgada na demonstração do resultado e a registrada para fins tributáveis.

Com base nesses requisitos e em análise das notas explicativas das empresas objetos dessa investigação elaborou-se a TABELA 1 em que se analisa o cumprimento desses requisitos de evidenciação.

Tabela I: Critérios de Divulgação Adotados pelas empresas conforme o CPC 30

Requisitos de Evidenciação	2011		2010		2009	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
	%	%	%	%	%	%
Políticas Contábeis						
Mensuração pelo valor justo da contraprestação recebida, ou a receber, deduzida de quaisquer descontos comerciais.	21,05	78,95	21,05	78,95	-	100
Critérios relacionados ao CPC 17, OCPC 01 e OCPC 04	68,42	31,58	68,42	31,58	-	100
Critérios baseados na resolução nº 963/03 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)	-	100	-	100	78,95	21,05
Política de reconhecimento divulgada, porém não referencia em qual norma, lei...	10,53	89,47	10,53	89,47	-	100
Métodos relacionados à prestação de serviço	10,52	89,48	10,52	89,48	5,26	94,74
Montante de cada categoria de receita reconhecida durante o período.	84,21	15,79	84,21	15,79	68,42	31,58
Montante proveniente de troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de receita.	57,89	42,11	57,89	42,11	21,05	78,95
A conciliação entre a receita divulgada na demonstração do resultado e a registrada para fins tributáveis.	94,74	5,26	94,74	5,26	-	100

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário, havendo uma norma que se aplica a uma transação específica que esta seja cumprida, tornando a escolha das políticas contábeis um item importante para a qualidade da informação contábil.

Quando não existir a especificidade relacionada à transação, a política contábil deve resultar de informações relevantes e confiáveis, através das quais a administração utilizará o julgamento. A tabela I nas linhas 3,4, 5 e 6 elenca as políticas contábeis divulgadas pelas empresas nos exercícios de 2009,2010 e 2011, sendo que tais políticas são mutuamente excludentes.Em 2009, nenhuma empresa evidenciou suas receitas com base nos critérios de mensuração pelo valor justo relativo ao CPC 30, pois utilizavam critérios baseados na Resolução nº963/03 do Conselho Federal de Contabilidade, visto que o pronunciamento não fora adotado neste ano, fazendo com que78,95% divulgavam seus critérios com base na resolução do CFC, e outros 21,05% não estabeleciam nenhum critério do qual estivesse baseado..

A Resolução CFC nº963/03 estabelecia informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas para as entidades imobiliárias, como: a metodologia adotada para reconhecimento da receita, valores dos custos e receitas orçadas e realizadas, eventuais divergências com a norma, além disso, traz a receita contabilizada ao resultado de acordo com o percentual de evolução financeira da obra.

Levando em consideração as informações mínimas que eram divulgadas pelas empresas por meio da obediência à Resolução CFC nº963/03, o CPC 30, com sua adoção inicial em 2010, reforçou a necessidade de informações mais abrangentes para o usuário, ao exigir divulgações mais específicas de determinados critérios e métodos o que, por sua vez, não foi obedecido de pronto por 21,05% das empresas que estariam no escopo do referido pronunciamento. Sendo assim 78,95% não divulgaram conforme as políticas contábeis do pronunciamento em questão.

Percebe-se ainda que 68,42% se basearam diretamente nos métodos relacionados ao CPC17, OCPC01 e OCPC04 e 10,53% divulgaram suas políticas referentes às transações com receita, porém não explicaram em qual norma, lei ou resolução se baseou. Essa situação se repete para o ano de 2011.

Dentre a política contábil da mensuração pelo valor justo, o CPC 30 dispõe de mais duas: à contraprestação na forma de caixa e equivalente de caixa e aos bens e serviços objeto de troca ou de permuta, ambas não foram expostas na tabela uma vez que nenhuma empresa divulgou, além disso, não foram encontradas informação nas notas explicativas que se referem a esses itens.

A aplicação da mensuração pelo valor justo da contrapartida seja a receber ou recebida, é eficazmente considerada com a expansão da idéia de que as demonstrações contábeis deveriam apresentar informações que acompanhassem a variação do poder aquisitivo da

moeda, ainda que de modo preditivo, auxiliando a tomada de decisão e atendendo às necessidades dos usuários da informação, uma vez que reflete os valores praticáveis no mercado para aquela transação.

No que se refere aos métodos relacionados à prestação de serviço, tem-se três: Estágio de execução das transações através da medição do trabalho executado; Proporção dos custos incorridos até a data e os custos totais estimados da transação; serviços executados até a data, indicados como um percentual do total dos serviços a serem executados.

A prestação de serviços abrange comumente a atuação da entidade frente ao dever estabelecido contratualmente e a ser executado ao longo de um período pactuado entre as partes. A divulgação dos métodos relacionados à prestação de serviço traz a idéia de transparência nas informações.

Entretanto, neste contexto, apenas 10,52% das empresas divulgaram qual método utilizou nos anos de 2010 e 2011, e que desses 10,52%, 5,26% optaram por determinar o método de estágio de execução das transações através da medição do trabalho executado e os outros 5,26% pela proporção dos custos incorridos até a data, assim como os custos totais incorridos na transação. Nesses 10,52% incluem como métodos a medição do trabalho e os custos incorridos na transação. Em 2009, mesmo sem a adoção do CPC 30, 5,26% publicaram seus métodos de prestação de serviço com base na medição do trabalho executado, visto que resolução exigia a metodologia adotada para o reconhecimento de receitas e custos dos contratos dos empreendimentos imobiliários em execução e não discriminava se devem ser métodos de prestação de serviços ou execução dos empreendimentos imobiliários.

No tocante aos serviços executados até a data, indicados como um percentual do total dos serviços a serem executados, observou-se que nenhuma empresa optou por este método ou até mesmo não divulgou. Informação esta que não consta na tabela 1, pois não foi constatada nenhuma informação.

Quando o CPC 30 trata sobre o montante de cada categoria significativa de receita reconhecida durante o período está se referindo que o valor constituído e reconhecido de receita do período deve ser divulgado. As categorias de receitas são: venda de bens, prestação de serviços, *royaltes*, juros e dividendos.

Em 2009, 68,42% das empresas já divulgavam o montante, em 2010 e 2011, este percentual passou para 84,21%, sendo que apenas 15,79% não divulgaram, observando uma redução em virtude da adoção do pronunciamento.

Entendendo a necessidade de divulgar o total das receitas reconhecidas, o pronunciamento exige a divulgação da especificação de cada categoria significativa de receita nas demonstrações contábeis, caracterizando o montante proveniente de troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de receita.

No quadro 1, em 2009, 21,05% divulgavam em separado cada categoria de receita reconhecida (prestação de serviços, venda de bens, juros), sendo que 78,95% não divulgavam as categorias separadas. Nos anos de 2010 e 2011, 57,89% evidenciou em notas explicativas a categoria de receita de prestação de serviços, bem como a receita de venda bens, ambos separados, demonstrando o montante proveniente de prestação de serviços e o montante proveniente de venda de imóveis. O percentual de empresas que não divulgavam reduziu de 78,95% para 42,11% entre os anos de 2009 a 2011.

A divulgação do montante bem como sua segmentação é importante, pois regulariza as atividades das entidades, de forma que é demonstrada em segmentos facilitando a tomada de decisões. Outro ponto importante, é que a separação dos segmentos permite que a natureza das informações, por si só, determinem a sua relevância, avaliando os riscos e oportunidades com que a entidade se apresenta, atendendo assim a materialidade da informação contábil.

Em relação à conciliação entre a receita divulgada na demonstração do resultado do exercício (DRE) e a registrada para fins, nas notas explicativas dos três exercícios investigados constatou-se que 100% das empresas no ano de 2009 não esclareciam em notas explicativas a demonstração da receita líquida, visto que na DRE a receita era demonstrada de forma bruta e respectivamente suas deduções. Já nos anos 2010 e 2011, com as modificações na legislação societária a receita foi demonstrada de forma líquida na demonstração do resultado do exercício, sendo necessário o esclarecimento, em notas explicativas, de sua apuração.

Assim, 94,74% das empresas, divulgaram a conciliação da receita evidenciada na DRE com a receita para fins tributáveis, o que se pode observar é que essa conciliação nada mais é que demonstrar a receita líquida, através de sua receita bruta, ou seja, a receita divulgada na demonstração do resultado (receita líquida) e a receita para fins tributáveis (receita bruta). O índice de empresas que não divulgaram foi consideravelmente irrelevante, uma vez que representou 5,26% do total, comparando com 2009 houve uma redução de 94,74%.

Essa conciliação além de apoiar os usuários na interpretação de informações contidas nas demonstrações contábeis traz a idéia de representação adequada daquilo que se deseja

compor, ou melhor, uma informação confiável que represente adequadamente as transações e outros eventos que nela estiverem contidos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa objetivou descrever os critérios de reconhecimento utilizados pelas empresas de construção civil listadas na Bovespa.

No decorrer do trabalho foi conceituada a receita, bem como reconhecimento e mensuração, sendo que tais conceitos foram relacionados ao ramo estudado na amostra. Nesse contexto a receita decorre no curso das atividades ordinárias de uma entidade, tal questão é de interesse direto dos usuários das demonstrações contábeis por influenciarem diretamente a operação do resultado. Seu reconhecimento envolve a transferência de riscos, a confiabilidade de ser mensurada, a probabilidade de ocorrência dos benefícios econômicos futuros, sendo assim o item deve corresponder à definição do elemento, ser mensurável, relevante e confiável. A mensuração envolve o valor de troca do produto, levando em consideração a importância do dinheiro no tempo, trazendo discussões acerca da relevância e confiabilidade. O reconhecimento da receita na construção civil envolve o registro durante a produção, crescimento, conclusão da produção, momento da venda e após a venda.

Os critérios utilizados nas empresas em sua maioria basearam-se no CPC 17 e suas orientações técnicas OCPC 01 e OCPC 04, que por sua vez reconhecem a receita tomando como base a proporção do trabalho executado até a data do balanço, ou seja, utilizando o critério do POC – Percentual de Conclusão da Obra.

Portanto, neste trabalho investigou se as entidades de Construção Civil adotaram o CPC 30 através de seus requisitos de divulgação, e evidenciou-se que em suas notas explicativas que a maior parte das empresas não divulga conforme os requisitos do CPC 30, havendo certas omissões por parte das empresas em relação à norma. Mesmo não divulgando diretamente com base no pronunciamento em questão, todas as empresas declaram seguir as IFRS, voltando seus métodos e critérios a pronunciamentos mais específicos dentro das normas internacionais.

Essas omissões no que tange a comparabilidade impactarão na informação contábil de forma que a torne incompleta, da qual os usuários não terão informações suficientes que lhes permitam identificar diferenças entre as práticas contábeis aplicadas a determinadas transações e eventos, usadas pela mesma empresa de um período a outro e por distintas entidades.

Logo, pode-se destacar que as políticas contábeis são importantes, já que qualifica a informação, ou melhor, valoriza como também a sua falta reduz a qualidade da informação

contábil. A divulgação da aplicação da mensuração pelo valor justo da contrapartida seja a receber ou recebida é relevante uma vez que reflete os valores praticáveis no mercado para aquela transação, o não cumprimento acarretará em um valor negociado abaixo ou acima do mercado, influenciando diretamente na representação fidedigna do patrimônio da entidade. A divulgação dos métodos relacionados à prestação de serviço traz a idéia de transparência nas informações, originando informações mais precisas, proporcionando segurança e credibilidade. O montante e suas categorias permitem avaliar a natureza das informações, podendo avaliar os riscos e oportunidades com que a entidade se apresenta, atendendo assim a materialidade da informação contábil.

Percebe-se que com a adoção do CPC 30, entre 2009 a 2011, as empresas intensificaram o processo de divulgação passando a divulgar informações mais completas e específicas. Dessa forma, a adoção do CPC30 pode implicar em melhorias na comparabilidade das informações divulgadas uma vez que o mesmo exige maior detalhamento das informações relacionadas à receita.

O tema reconhecimento de receitas continua em questão devido à sua relevância, torna-se promitente neste momento um estudo aprofundado das normas específicas o CPC (17) e suas orientações técnicas, que são de complexo entendimento e aplicação. Aprofundando por exemplo, os métodos a serem utilizados no reconhecimento da receita, quais os possíveis reflexos nos lucros e na posição patrimonial da entidade, entre outros aspectos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, M. M. **Introdução à Metodologia de Trabalho Científico: Elaboração de Trabalhos na Graduação**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2003. 174 p.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **IAS18**. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS_18_Receitas.pdf>. Acesso em: 01/05/2012.

BOVESPA. **Empresas de construção civil de incorporação imobiliária listadas no Novo Mercado**. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresaslistadas/BuscaEmpresaListada.aspx?segmento=Constru%C3%A7%C3%A3o+Civil&idioma=pt-br>>. Acesso em 08/01/2013.

CAPITAL ABERTO. **O mercado de capitais sob novos ângulos**. Disponível em: <http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&i=3674&sec=73>. Acesso em 20/02/2013.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 30**. Disponível em <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC30.pdf>. Acesso em: 01/05/2012>.

COSTA, Magnus Amaral Da. **Contabilidade da construção civil e atividade imobiliária**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2005.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 17**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_17.pdf, Acesso em 25/10/2012>.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº963/03 de 16 de maio de 2003**. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_963.doc>. Acesso em: 08/01/2013

EQUIPE DE PROFESSORES DA USP. **Contabilidade introdutória**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 1979. P.73.

FERREIRA, A. R.; THEÓPHILO, C. R. **Contabilidade da Construção Civil: Estudo Sobre as Formas de Mensuração e Reconhecimento de Resultados**. Montes Claro-MG, 2006. Disponível em <<http://www.ufpe.br/ricontabeis/index.php/contabeis/article/viewFile/14/5>>. Acesso em 25/10/2012>.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HENDRIKSEN, Eldon S; BREDÁ, Michael F. Van. **Teoria da contabilidade**. Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

HENDRIKSEN, Eldon S; BREDA, Michael F. Van. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa anual da indústria 2009**. Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/industria/paic/2009/paic2009.pdf>>.
Acesso em: 21 de abril. 2012

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa anual da indústria 2010**. Disponível em:
<ftp://ftp.ibge.gov.br/Industria_da_Construcao/Pesquisa_Anual_da_Industria_da_Construcao/2010/comentario.pdf>. Acesso em 18 de outubro de 2012.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARION, José Carlos. **Introdução à Teoria da contabilidade para o nível de Graduação**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2002

LOPES, Alexsandro Broedel; MARTINS, Eliseu. **Teoria da Contabilidade: Uma nova abordagem/** São Paulo: Atlas, 2005.

MANUAL DE CONTABILIDADE: **IFRS/CPC: reconhecimento de receitas, contratos de construção e concessão, agricultura e divulgação das partes relacionadas** / [tradução] PricewaterhouseCoopers. – São Paulo: Saint Paul Editora, 2011.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Receita Federal do Brasil**. Disponível em<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/ConstrCivil.htm>>. Acesso em: 02/04/2012.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade Internacional**. – 2. Ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. – São Paulo: Atlas, 2008.

NIYAMA, J. K. ; CAVALCANTE, P. R. N.; REZENDE, I. C. C. **Normas contábeis brasileiras, norte-americanas e internacionais aplicáveis ao setor de construção civil: Uma análise comparativa numa empresa do estado da Paraíba**. In: CONGRESSO ANPCONT, CONTABILIDADE PARA OS USUARIOS EXTERNOS, IV, 2010. Natal. Resumos... Natal: Associação Nacional dos programas de Pós - graduação em Ciências Contábeis, 2010. P.15.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **NPC 14 Pronunciamento Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON nº 14 de 18/01/2001**. Disponível em:
<<http://www.portaldecontabilidade.com.br/ibracon/npc14.htm>>. Acesso em: 29/11/2012.

PORTAL TRIBUTARIO. **Instrução Normativa SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL - SRF nº 84 de 20.12.1979** Disponível em:
<http://www.portaltributario.com.br/legislacao/insrf84_1979.htm>. Acesso em 25/10/2012.

ROZENDE, Isabelle Carlos Campos. **Análise Comparativa das normas contábeis brasileiras, norte-americanas e internacionais aplicáveis ao setor de construção civil: Um estudo de caso numa empresa do estado da Paraíba**. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2009, 112. Dissertação, Programa multiinstitucional e inter-regional de Pós – Graduação em Ciências Contábeis, João Pessoa, 2009.

RICHARDSON, Roberto Jarry, **Pesquisa social: métodos e técnicas**/ Roberto Jarry Richardson; colaboradores José Augusto de Souza Peres... (et al.). – 3. Ed. – 13. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2011.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 21. Ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVA, Edna Lucia Da.; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da Pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: UFSC/ PPGE/ LED, 2000, 118p.

SPROUSE, Robert T.; MOONITZ, Maurice. **A tentative set of broad accounting principles for business enterprises**. Accounting Research, New York: AICPA, n. 3, p. 46, 1962.

VELTER, Francisco. ; MISSAGIA, Luiz Roberto./ **Contabilidade Avançada**. – 2ªed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.